

Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171020469112591964 - Enc. SEFA	0101	459065	2.000.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	1.015.495,56
481011912612616137 - SEDECT	0101	449051	472.442,70
481011966212596011 - SEDECT	0101	339033	18.000,00
481011966212596011 - SEDECT	0101	339039	30.000,00
		TOTAL	3.535.938,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 103, DE 6 DE JUNHO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 256597

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 146.237,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;
D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 146.237,09 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
542010830212046162 - IASEP	0661	339039	60.000,00
732012369512366106 - PARATUR	0660	339035	86.237,09
		TOTAL	146.237,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 116, DE 20 DE JUNHO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 256614

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.350.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.350.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010927200009034 - IGEPREV	0101	319092	2.350.000,00
		TOTAL	2.350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010309212374509 - MP	0101	319011	2.350.000,00
		TOTAL	2.350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 101, DE 6 DE JUNHO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 256633

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 32.700.088,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;
D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 32.700.088,47 (Trinta e Dois Milhões, Setecentos Mil, Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103212224782 - TCE	0301	319004	1.500.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	339036	20.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	339037	30.000,00
021010103212224782 - TCE	0312	319013	800.000,00
021010103212224782 - TCE	0321	339036	24.700,00
021010103212224782 - TCE	6321	339030	200.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	339039	200.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	339047	200.000,00
021010112812224783 - TCE	6321	339030	50.000,00
021010113112224786 - TCE	0301	339039	100.000,00
041010206112841888 - TJE	0318	449052	307.000,00
041010206112841888 - TJE	0318	459061	505.000,00
041010206112844936 - TJE	0301	319092	13.086.100,00
041010206112844936 - TJE	0301	339093	2.339.854,00
041010206112844936 - TJE	0318	339014	700.000,00
041010206112844936 - TJE	0318	339046	1.063.620,00
041010206112901890 - TJE	0318	339039	815.000,00
041010206112901890 - TJE	0318	449039	2.563.000,00
041010206112901890 - TJE	0318	449052	1.410.000,00
041010212201254653 - TJE	0301	319092	861.984,00
041010212201254653 - TJE	0301	339014	200.000,00
041010212201254653 - TJE	0301	339046	50.000,00
041010212201254654 - TJE	0301	339037	215.000,00
041010212212841969 - TJE	0318	339039	100.000,00
041010212212901987 - TJE	0318	339039	239.650,00
041010212612901893 - TJE	0318	449052	500.000,00
041010212612904943 - TJE	0318	449052	500.000,00
041010212612906247 - TJE	0318	339039	2.800.000,00
301010309112786118 - Defensoria Pública	0301	339039	319.180,47

301010309112786118 - Defensoria Pública	0301	449051	1.000.000,00
		TOTAL	32.700.088,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 115, DE 20 DE JUNHO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 256641

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.407.748,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.407.748,71 (Três Milhões, Quatrocentos e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
662010618111842590 - DETRAN	0661	339039	1.400.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0661	449051	600.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0661	449052	1.363.526,22
682010812812014098 - FUNCAP	0660	332093	34.640,59
732012369512366106 - PARATUR	6321	339035	9.581,90
		TOTAL	3.407.748,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 104, DE 6 DE JUNHO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 256645

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.369.694,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.369.694,70 (Hum Milhão, Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012201254534 - SAGRI	0101	449052	10.000,00
181011442212074721 - SEJUDH	6121	449051	135.000,00
261010618111842546 - PMPA	0306	339030	75.000,00
261010618111842546 - PMPA	0306	339039	75.000,00
261010618111842546 - PMPA	6121	449093	138.996,00